D.O.E.

Edição 1.084
Terça-feira
12 de Abril de 2022
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Matheus Braga Araújo Trindade
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Alvarenga de Souza
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elainy Machado Lino
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Jusheyla Gandra Cruz Peixoto
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.266, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.027, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.027, de 05 de maio de 2021, passa a vigorar com as alterações estabelecidas no Anexo Único desde Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 12 de abril de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

ITEM	AÇÕES	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
01	Criação por meio de Decreto uma comissão (grupo de trabalho multidisciplinar), no mínimo um representante de cada Departamento envolvido dos Entes.	04/2022	04/2022
02	Publicar o Decreto da formação da Comissão multidisciplinar no Diário Oficial do Município	04/2022	04/2022
03	Levantamento das especificidades de cada UG (Câmara e Fundo de Previdência), quanto aos requisitos do sistema.	05/2022	05/2022
04	Marcar reunião com a empresa de software que atende a Prefeitura, Câmara, Fundo de Previdência e demais Fundos com o propósito de esclarecer as atuais necessidades para atender ao Decreto, marcando prazo para transição do sistema.	06/2022	07/2022
05	Verificar com a empresa se o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	07/2022	12/2022
06	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrô nico (e-MAG);	07/2022	12/2022
07	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	07/2022	12/2022
08	Atenderá preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico - e PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	07/2022	12/2022
09	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuá rio, por meio do nú mero de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	07/2022	12/2022
10	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código do CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	07/2022	12/2022
11	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	07/2022	12/2022

São Fidélis-RJ, 12 de abril de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.267, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.085, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.085, de 31 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social exarada no processo administrativo nº 100006534/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.085, de 31 de agosto de 2021, especificamente no que concerne a MOTORISTA passa a vigorar com a modificação de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 12 de abril de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VALORES DE ADIANTAMENTOS

SECRETARIA	Valor máximo por Adiantamento R$
Secretaria Municipal de Governo e Articulação - **SEMGA**	3.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete - **SEGAB**	4.000,00
Procuradoria Jurídica do Município - **PROJUR**	2.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social - **SECOMS**	2.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos – **SEMGER**	3.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**	2.000,00
Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**	4.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**	6.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**	4.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**	3.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - **SEMOUR**;	5.000,00
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana – **SEMTAM**	4.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **SEMSP**	5.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental - **SEMDA**	2.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - **SEMDAP**	4.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cultural e Turístico - **SEMDCT**	4.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Urbana - **SEMSU**	2.000,00

São Fidélis-RJ, 12 de abril de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.268, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.139 DE 14 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de elevar o valor destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em função dos gastos realizados durante os períodos festivos e de implementar valor de adiantamento destinado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana para atender aos serviços administrativos da referida Pasta;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 3.139, de 14 de maio de 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 12 de abril de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 121, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 01/04/2022, o Sr. Rodrigo José Vieira Rosa, CPF 096.705.547-48, do Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Gerais - SEMOUR, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/04/2022, o Sr. Rafael Genázio Pessanha, CPF 143.686.567-09, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Gerais - SEMOUR, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 01 DE 12 ABRIL DE 2022.

"Nomeia **Gestor** para acompanhar e fiscalizar as parcerias com organizações da sociedade civil e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 35, alínea "g", e art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Gestor** para acompanhar e fiscalizar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município de São Fidélis, mediante termo de fomento.

I – gestor da parceria – **TATIANE RODRIGUES DIAS FERREIRA -** Auxiliar Administrativo Matrícula – 7110/2.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento eavaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

São Fidélis, 12 de abril de 2022.

Jusheyla Gandra Cruz Peixoto
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Gestão 2017 a 2020

PORTARIA Nº 02 DE 12 ABRIL DE 2022.

"Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea "h", da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município de São Fidélis, mediante termo de fomento.

I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será formada pelos seguintes membros:

1) Fernanda Lúcia Eccard Silveira, – Coordenadora do Programa Auxílio Brasil – Matrícula – 148693.
2) Sara Xavier dos Santos Afonso de Menezes – Assistente Social – Matrícula - 4937/9.
3) Vinício Azeredo da Silva – Pedagogo – Matrícula – 146811.

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos demonitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

São Fidélis, 12 de abril de 2022.

Jusheyla Gandra Cruz Peixoto
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021/2024

CONVOCAÇÃO – Edital SEMED nº 01/2020 – Professor Mediador

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº 01/2020, convoca as classificadas abaixo relacionadas para se apresentarem na sede desta Secretaria, no dia 18 de abril de 2022, às 09 horas.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
89°	VANESSA SILVA DO VALE VIEIRA
90°	CAROLINA MERAT FERNANDES
91°	LARA RAFAELA DA SILVA COSTA
92°	CAMILLA DA SILVA ECCARD
93°	CAMILA REIS DA SILVA
94°	LUCAS DE ARAÚJO FERREIRA
95°	KELLYANE DA SILVA PONTES DA SILVA MENEZES

São Fidélis/RJ, 12 de abril de 2022.

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 11/2022

Alterar Comissão Fiscal para Análise da Execução dos Recursos do FMDCA.

O Presidente da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal n° 1.350/13, e suas alterações, de acordo com a reunião realizada em 07/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão Fiscal para Análise da Execução dos Recursos do FMDCA, para o ano de 2022.

Representantes do Governo:

Vivian Ornelas Alvarenga
Scheilla Maria Souza Costa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 12 de Abril de 2022.

Scheilla Maria Costa de Souza
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 10/2022

Alterar Comissão para Elaboração e Monitoramento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal n° 1.350/13, e suas alterações, de acordo com a reunião realizada em 07/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão para Elaboração e Monitoramento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Representantes do Governo:

Scheilla Maria Costa de Souza
Vivian Ornelas de Alvarenga

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 12 de Abril de 2022.

Scheilla Maria Costa de Souza
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ